



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

RESOLUÇÃO CMPD N.º 003/2011

Dispõe sobre definição de uso e ocupação do solo/zonamento.

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe conferem o artigo 143 da Lei Complementar n.º 154/2011, em consonância com o aprovado na reunião extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2011, ao que se refere o Processo CMPD n.º 003/2011,

CONSIDERANDO a verificação de divergência entre mapa Anexo 2 e o uso atual da ocupação da área compreendida nos quarteirões entre as ruas Pará, Visconde de Mauá, Pernambuco e Paraíba, uma vez que o Anexo 2 da LC n.º 154/2011, trata a área como ZR – Zona Residencial;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 1.497, de 20 de dezembro de 1984 proibia o exercício de atividades comerciais, industriais e prestação de serviços no quadrilátero compreendido pelas ruas Pernambuco, Minas Gerais, Avenida Major Rangel e Travessa Vitor Chiarella, no qual a área em questão estava inserida;

CONSIDERANDO a edição da Lei 1.128, de 19 de novembro de 2008, que reduziu a área estritamente residencial, revogando a Lei n.º 1.497/1984 e excluindo os quarteirões compreendidos entre as ruas Pará, Visconde de Mauá, Pernambuco e Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º. Interpretar o Anexo 2 da LC n.º 154/2011, considerando como ZM1 (Zona Mista 1) o uso e ocupação do solo dos quarteirões situados entre as Ruas Pará, Visconde de Mauá, Pernambuco e Paraíba.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 22 de dezembro de 2011.

Marcos Boock Rutigliano
Presidente

Publicada no Semanário Oficial n.º 543 de 23/12/2011